



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

Processos nº 8901/2023

Pregão Presencial nº 57/2023

O **Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 30.762.251/0001-74, com sede na Rua: 17 de Abril, Nº 03, Bairro: Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pela Secretária **Srª. CRISTIANE DE SOUSA SENA**, Portaria nº 443/2021, brasileira, portador do CPF-MF nº 635.528.252-15 e RG nº 000.645.893-SSP-RO, residente na Rua: 18, nº33, Bairro: Cohab, Conceição da Barra-ES, CEP: 29960-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 44.784.805/0001-49**, com sede Avenida: Dona Liquinha Silveira, nº 675, Sala: 01, Passos-MG, CEP: 37.903-064, Tel: (35) 9.9834-8425, E.Mail: gfmovaispassos@hotmail.com, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. **57/2023** publicada no DIO-ES do dia 18/01/2024, bem como, a classificação das propostas publicada no DIO-ES de 26/12/2023, e a respectiva homologação conforme fls. 626 a 628, do Processo Administrativo nº **8901/2023**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial Nº **57/2023** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº **8901/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

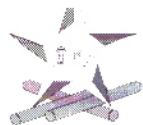
2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra. As especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta Ata;

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

2.3 – O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

2.5 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação do orçamento vigente.



CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Educação não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA

4- DO TERMO CONTRATUAL OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA

5- DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo ao Fundo Municipal de Educação promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA

6- CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.- DO FORO

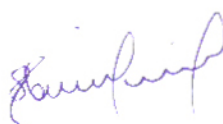
7.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

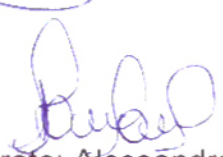
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 11 de Abril de 2024.


CRISTIANE DE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Educação (Gestora)
Contratante

GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ-MF sob o nº 44.784.805/0001-49
Contratada




Fiscal do Contrato: **Alessandra Fontoura**
Matrícula: 5706

Telefone: 27 9.9825-7689

E-mail: alemediadora@hotmail.com

Cargo/Função: Professor/Técnico da SEME

Secretaria de Educação



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
04	1.76.01.0245-5	UND			0,000	100.000	680.0000	68.000,00

ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS - COM FECHADURA

ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS, em chapa de aço medindo 198 x 90 com 02 portas de abrir e puxador, divisão interna no horizonte com 04 prateleiras regulável fechadura tipo yale de segredo único com tratamento químico e pintura expox em pó. com chave.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
07	1.76.01.0272-2	UND			0,000	66,000	599,0000	39.534,00

Guarda volumes com 08 portas 185 cm x 60 cm x 45 cm

Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em aço espessura 0.60 mm, um fundo e dois tampos (superior e inferior) confeccionados em aço com espessura de 0.60 mm. 02(dois) reforços internos (esquadro) confeccionado em aço 1,20 mm fixado as laterais. 01 (uma) divisória frontal central com espessura de 0,90 mm, base confeccionada em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,25 mm e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas, 02 (dois) batentes de borracha e uma fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves cada. Área de entrada de cada porta 39,5x 24 cm e área interna 41x30x42,5 cm. As portas possuem na parte frontal perfurações em forma de quadrados de 5x5mm que servem como ventilação dos compartimentos. Montagem através de rebites. Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (anti- -ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Dimensões: Altura:185 cm, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.

Valor Total: R\$ 107.534,00 (Cento e Sete Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais).

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação por meio de Registro de Preço para aquisição de **Mobiliário em Geral** conforme descritos em ANEXO I a este Termo de Referência, por um período de 12 (Doze) meses. O material será destinado para atender as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino e Secretaria de Educação do município de Conceição da Barra – ES. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos participantes.

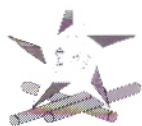
2. JUSTIFICATIVA:

2. – A compra se faz necessária para atender a demanda das escolas de Ensino Fundamental, Ensino Infantil Creche e Pré-Escola e Secretaria Municipal de Educação, proporcionando um ambiente com melhores condições de aprendizado e atendimento da Rede Pública Municipal de Ensino e de trabalho a para os seus funcionários.

O município conta hoje com o total de 5.208 alunos atendidos pela Rede Pública Municipal e a Secretaria Municipal de Educação.

3. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS:

3.1- A descrição e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos constam no Anexo I deste Termo de Referência.



4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado e preço unitário e total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos bem como atender a seguinte exigência:

a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

5. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues, devidamente embalados, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação situado à Rodovia Adolpho Serra, s/nº - São Thiago – Conceição da Barra – ES, das 08h00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, em dia de expediente.

5.2. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. A margem aceitável de materiais com defeito será de no máximo 3% (Três por cento) do total de cada item, os quais deverão ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação encaminhada ao fornecedor.

5.4. Acima desse limite, o fornecedor fica obrigado a substituir todos os materiais que ainda restarem dos itens entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no edital.

6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

6.1. O prazo de garantia a ser prestada deverá ser a do fabricante, contados a partir do recebimento e ateste da nota fiscal.

6.2. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo de 12 meses.

6.3 Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir as unidades que apresentarem defeitos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Educação.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Quando da entrega dos equipamentos no almoxarifado, de posse da Nota de Empenho, a Seção de Material, antes de assinar o canhoto da Nota Fiscal/Fatura apresentada, conferirá a marca, a quantidade e os valores unitário e total, representado esse ato o recebimento provisório parcial do objeto.

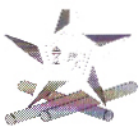
7.2. Em até 10 (dez) dias, será feita a verificação acerca da adequação dos materiais entregues aos termos do edital, após o que emitirá certidão de recebimento definitivo parcial do objeto, ou, notificará a Contratada acerca da necessidade de substituição do(s) equipamentos(s).

7.3. Após a entrega dos materiais, será feito o recebimento provisório do objeto, certificando a data de sua conclusão, que será de 15 (quinze) dias, após o que deverá ser RECEBIDO DEFINITIVAMENTE O OBJETO, mediante a aposição do ATESTO na Nota Fiscal/Fatura pela conformidade, no caso de funcionamento adequado, ou, adotadas as providências para a resolução de eventual inadequação detectada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORAS

8.1 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais com defeito ou incorreções resultante de sua aplicação.

8.2 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições descritas neste Termo de Referência, mantendo exata fidelidade à amostra apresentada pela



empresa e atendendo aos padrões de qualidade satisfatórios a um uso contínuo sob pena de recusa do material.

8.3 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, se for o caso.

8.4 Reparar, corrigir, remover suas expensas, no todo ou em partes os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para todos os itens, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.5 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados.

8.6 Assumir as responsabilidades pelo encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

8.7 Arcar com as despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os materiais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Comunicar a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, todas e quaisquer ocorrência relacionada com a aquisição do material, objeto deste termo de referência.

9.2 – Efetuar o pagamento dos materiais até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal e certidões.

9.3 – Rejeitar no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

9.4 – Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referências.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção.

11. PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

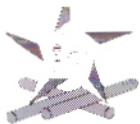
11.2. O atesto na nota fiscal e o respectivo pagamento será efetuado de acordo com o valor da despesa.

11.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

11.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 79 1, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

11.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.7. Até 15 dias úteis após a entrega da mercadoria, mediante a apresentação da nota fiscal das despesas emitida pela empresa vencedora, acompanhada da CND do INSS, CRF do FGTS, Declaração de Opção do Simples Nacional (Caso a empresa seja optante por esse sistema de Tributação), Certidão Estadual e Certidão Municipal e Certidão Trabalhista.

11.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor

Ampliado, do IBGE.

11.10. Será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente ao fornecimento, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

11.11. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Nome: Alessandra Fontoura dos Santos - Matrícula: 4706

E-mail: aledmediadora@hotmail.com

Telefone: 27 998257689

Cargo/Função: Professor/Técnico da SEME

13 – RECURSO

1.1500.0025.0000 - MDE

1.550.0000.0000 – COTA PARTE

1.542.0030.0000 - VAAT